

PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

PREFEITURA

Lei nº.1516 /2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pau dos Ferros para o exercício de 2016 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN:
Propõe o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pau dos Ferros/RN para o exercício de 2016.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2016 é estimada no valor de R\$ 76.365.946,00 (Setenta e seis milhões trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais).

✓

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2016

TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA CORRENTE	70.707.188,00
RECEITA TRIBUTARIA	6.521.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	337.200,00
RECEITA DE SERVICOS	681.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	60.566.288,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.370.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.707.180,00
ALIENAÇÃO DE BENS	167.700,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	12.483.580,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	55.900,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.609.522,00
TOTAL	76.804.846,00

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 76.804.846,00 (Setenta e seis milhões Oitocentos e Quatro mil e Oitocentos e Quarenta e Seis reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 650.000 (Seiscentos e cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.200.000,00
PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE GOVERNO	3.326.046,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.487.100,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.535.200,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.230.000,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	4.668.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	4.189.600,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DO DES. ECONOMICO	488.500,00
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	936.800,00
SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO	1.698.900,00

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER	1.094.700,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5.753.500,00
FUNDO DES. MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	8.427.600,00
SECRETARIA DA SAÚDE	25.916.100,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.202.600,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	650.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	76.804.846,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	000	27.658.106,00
RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	011	3.370.775,50
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	012	4.331.568,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	013	2.887.712,00
RECURSOS DO FNDE	014	829.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	015	1.833.300,00
RECURSOS DESTINADO À SAÚDE	021	7.020.126,50
RECURSOS DO SUS	022	16.685.278,00
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS- SAÚDE	023	1.789.040,00
OUTROS RECURSOS A SAÚDE	029	111.800,00
RECURSOS DO FNAS	031	2.167.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	032	447.300,00
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS	071	167.700,00
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	090	7.505.840,00
TOTAL DA RECEITA		76.804.846,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2015, provenientes de operações de créditos e convênios.

↓

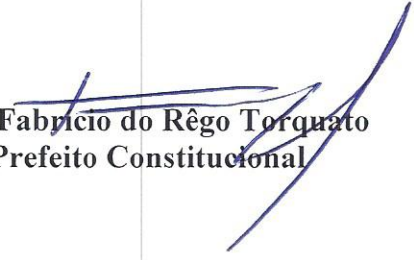
TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 21 de Dezembro de 2015.



Luiz Fabricio do Rêgo Torquato
Prefeito Constitucional